

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 15h37min. **Local:** Sede do CRCPA, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de
2 Fiscalização – CAFIS. **Membros presentes:** Contadores Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, Luiz Thomaz Conceição Neto, Rodrigo Silva Cavalcante e Taynara Santos
4 Nascimento e os Técnicos em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré e Izauli Socorro Almeida e Silva.
5 **Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Comunicado de ausência:** Contadoras Márcia Athayde Moreira e
6 Sandy Patrycia Teixeira Sena. **Convocado:** Contadora Márcia Athayde Moreira. **Ausências justificadas:**
7 Contadoras Márcia Athayde Moreira e Sandy Patrycia Teixeira Sena. **Outras presenças:** Não houve.
8 **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
9 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos.
10 **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscalização Marcelo Roney Raiol
11 Braga. **Expediente:** 1. **Viagem da Fiscalização:** Não houve; 2. **Ofícios recebidos do CFC:** Não houve; 3.
12 **Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** Ofício Circular nº162/2024 - Suspensão do Exercício
13 Profissional de 1 ano e 10 meses com Censura Pública ao profissional Vagner Glória dos Passos Fialho,
14 de registro TO-000977/O, pelo CRCTO; e Ofício PRE CRCPE nº068/2024 - Suspensão do Exercício
15 Profissional de 1 ano com Censura Pública ao profissional Almir de Oliveira Bezerra Filho, de registro PE-
16 014085/O, e Suspensão do Exercício Profissional de 2 anos com Censura Pública ao profissional Ademir
17 dos Santos Carvalho, de registro PE-013311/O, ambos pelo CRCPE. Ofício
18 nº2024/00243/CRCRO/Fiscalização - Cassação do Exercício Profissional com Censura Pública ao
19 profissional Carlos Alberto Farias Lima, de registro RO-005289/O, pelo CRCRO.; 4. **Comunicados internos**
20 **do CRCPA:** Não houve. **Ordem do dia:** 1. **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o
21 senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará,
22 deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em
23 24/09/2024, na seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:**
24 **Processos:** nº2024/000017, nº2024/000018, nº 2024/000019, nº2024/000107 e nº2023/000112; **Para**
25 **relato do(a) Conselheiro(a) Izauli Socorro Almeida de Mendonça:** Processo nº2024/000114; **Para relato**
26 **do(a) Conselheiro(a) Luiz Thomas Conceição Neto:** Processos: nº2023/000006, nº2023/000292,
27 nº2023/000302, nº2024/000006, nº2024/000051, nº2024/000052, nº2024/000057, nº2024/000066,
28 nº2024/000067, nº2024/000088 e nº2024/000090. 2. **Anexos:** Não houve. 3. **Comunicados:** Não houve.
29 **Relato dos processos:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
30 Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo
31 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte
32 ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a) IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA - Processo Nº**
33 **2023/000342-U - CONTADOR -** Por infração a(o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46
34 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG
35 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito
36 inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), sob o nº 5835, não prestou contas, no
37 exercício de 2019, a pontuação mínima obrigatória no referido Programa, o que identificamos no
38 relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de
39 Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada; e conforme Ofício nº 1875/2023/
40 DIREX/CFC. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado
41 em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no
42 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De**
43 **relato do(a) Conselheiro(a) IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA - Processo Nº 2023/000343-U -**

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

44 CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4
45 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. (Fato 1)
46 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, como perito inscrito no
47 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), sob o nº 6118, não prestou contas, nos exercícios de
48 2019 e 2020, a pontuação mínima obrigatória no referido Programa, o que identificamos nos relatórios
49 anuais das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que
50 regulamentam a educação profissional continuada; e conforme Ofício nº 1873/2023/ DIREX/CFC e Ofício
51 nº 1872/2023/ DIREX/CFC, respectivamente. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a)
52 Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:**
53 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade
54 ética de Advertência Reservada. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO -**
55 **Processo Nº 2023/000326-U - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art.**
56 **15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC**
57 **(NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)**
58 **(Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização, sob forma não autorizada, funcionando**
59 **sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de**
60 **fiscalização de Nº 5531; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do**
61 **Brasil - RFB; Notificação de Nº 2022/000518-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a**
62 **regularização do registro no CRCPA; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo deste**
63 **Regional, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização**
64 **Contábil. (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos**
65 **através da notificação nº 2022/000518-FISC, na qual concede prazo de 15 dias para o registro cadastral**
66 **da Organização Contábil, sendo que até a presente data não houve regularização conforme consulta**
67 **cadastral em nosso sistema. Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o
68 mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade
69 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) e penalidade ética de
70 [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA SANTOS NASCIMENTO - Processo Nº**
71 **2023/000370-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(o) (Fato 1) Profissional da Contabilidade:**
72 **Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC**
73 **(NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)**
74 **(Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada,**
75 **funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento**
76 **eletrônico de fiscalização de nº 5483; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita**
77 **Federal do Brasil - RFB; visita in loco, em que foi realizado o recebimento da Notificação de**
78 **nº2022/000475-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA;**
79 **relatório do setor de fiscalização; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA,**
80 **em que até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da**
81 **Organização Contábil; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por**
82 **descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº2022/000475-**
83 **FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da Organização no CRCPA; o**
84 **que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que**
85 **até a presente data, não houve manifestação e/ou regularização do registro cadastral da Organização**
86 **Contábil; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. Julgamento:** Após leitura do

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

87 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
88 unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e
89 quatro reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) TAYNARA**
90 **SANTOS NASCIMENTO - Processo Nº2024/000029-U** - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1)
91 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c
92 com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5
93 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil,
94 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos
95 por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5695; consulta ao cadastro nacional da
96 pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000089-FISC, com prazo
97 de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de
98 registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização do registro
99 cadastral da Organização Contábil; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2)
100 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de
101 nº2023/000089-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da
102 Organização Contábil, no CRCPA, o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de
103 registro e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização do registro
104 cadastral da Organização Contábil; Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização.
105 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
106 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
107 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais) e penalidade ética de [REDACTED]. **Adiamento**
108 **de relato de processo:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
109 Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a)**
110 **Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** Processos: nº2023/000237, nº2024/000003 e
111 nº2024/000005, a pedido do conselheiro relator; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Rodrigo Silva**
112 **Cavalcante:** Processos: nº2023/000024, nº2023/000274, nº2023/000334, nº2023/000347,
113 nº2024/000027 e nº2024/000033, a pedido do conselheiro relator; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**
114 **Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processos: nº2023/000341, nº2023/000359, nº2023/000362,
115 nº2023/000280, nº2023/000401, nº2024/000002, nº2024/000025 e nº2024/000031, pelo motivo da
116 ausência da conselheira na reunião; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Taynara Santos Nascimento:**
117 Processos: nº2023/000339 e nº2023/000349, a pedido da conselheira relatora. **Interesse geral:** Não
118 houve. **O que ocorrer:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Contador Nelson Gustavo
119 Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim
120 **encerrou a sessão às 16h24min.** A presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga,
121 Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os
122 presentes. Belém (PA), 22 de agosto de 2024.

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização